



**Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

Nota Técnica nº 01/OPI/2022

Em 18 de julho de 2022

**Assunto: Refutação das análises geoespaciais da CGIIRC/Funai acerca dos povos isolados da Terra Indígena Ituna/Itatá (PA) e à tentativa de desmonte da Metodologia de Localização de Povos Indígenas Isolados**

**Contextualização**

1. Trata-se de nota técnica refutando a análise geoespacial realizada pela CGIIRC/Funai acerca do Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiaçava (Referência em Estudo), localizado na Terra Indígena (TI) Ituna-Itatá, Pará.
2. Em expedição de localização realizada pela Funai, em setembro de 2021, a equipe de expedicionários localizou uma série de vestígios coincidentes com a ocupação de grupos indígenas em isolamento na TI Ituna-Itatá. Tais informações foram descritas nas 107 páginas do **“Relatório Técnico de Expedições de Localização de Indígenas Isolados nº01/2021 da Frente de Proteção Etnoambiental Médio-Xingu”**. Essa expedição foi realizada por uma equipe de indigenistas e sertanistas experientes, como o sertanista Jair Candor, que atua há 34 anos em campo exclusivamente com povos isolados.
3. Os vestígios encontrados na expedição são itens de cerâmica, resíduos alimentares e vestígios de manejo ambiental, contextualizados a partir de análise arqueológica, histórica e antropológica pela equipe de campo e



### **Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

analisados, também, por indígenas Asurini e Parakanã, que habitam o entorno.

**A análise de todo o conjunto de dados indica a forte possibilidade de que os elementos encontrados em campo são vestígios concretos da ocupação recente de indígenas isolados dentro dos limites da TI Ituna-Itatá.**

4. Em síntese, os principais vestígios encontrados na expedição foram:
  - a) Cerâmica de morfologia não-coincidente com aquelas produzidas por indígenas contatados ou regionais do Médio-Xingu;
  - b) Resíduo alimentar de jabuti-piranga (*Chelonoidis carbonária*), consumido a partir de técnica não convencional, coincidente com técnica de preparo típica de indígenas que vivem em isolamento;
  - c) Capoeira em estágio intermediário de sucessão, isto é, vegetação secundária com característica arbustivo-arbórea, com predominância de espécies pioneiras, cuja datação aproximada varia entre cinco e vinte anos. A capoeira encontrada apresentava também a presença de fragmentos de cerâmica no solo e continha características típicas do manejo ambiental de indígenas isolados;
  
5. Em seu relatório, após analisar cada vestígio a partir de seu contexto histórico e sócio-ecológico-territorial, a equipe de expedicionários conclui que:

*“Existe, portanto, uma ligação temporal e material entre os vestígios encontrados que indicam uma ocupação que condiz com padrões de territorialidade, manejo e alimentação de grupos caçadores-coletores em isolamento: uma capoeira mais antiga, fruto de um manejo ambiental de mais longo prazo; uma panela de cerâmica ao lado de um pé de pimenta, de datação intermediária; e um jabuti consumido, de datação mais recente. Esta ligação temporal e material encontrada pela presente expedição reforça os relatos e documentos históricos da presença de indígenas isolados no Igarapé-Ipiaçava, reiterando a tradicionalidade da ocupação da TI Ituna/Itatá. (...) Sendo assim, a análise dos vestígios e suas paisagens apontam para um*



### ***Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato***

*padrão temporal de ocupação territorial que corrobora a tese da tradicionalidade da ocupação indígena no Igarapé Ipiaçava, especificamente no perímetro da TI Ituna/Itatá.” (p. 70-71) (grifo nosso)*

6. Em resposta ao relatório dos expedicionários, o então Coordenador da Política de Proteção e Localização de Indígenas Isolados, Geovânio Pantoja, e o Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, Marcelo Torres, elaboraram a Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (em anexo). Contrariando o relatório da equipe expedicionária, Torres e Pantoja se utilizam apenas de dados geoespaciais para **refutar** os vestígios encontrados pela equipe de campo. Em conclusão, os Coordenadores da CGIIRC/Funai afirmam que: *“não foram detectadas aberturas “capoeira”, que caracterizassem ocupação de índios isolados na região analisada”*, conforme se verifica abaixo:

18/01/2022 14:38

SEI/FUNAI - 3592572 - Informação Técnica

Imagem 06



(2001)

Imagem 07



(2005)

4. As amostragens de imagens de satélites LandSat 5 do recorte temporal na região do igarapé Ipiçava, do ponto "capoeira", não foi detectado presença de clareira que caracterizasse uso e exposição do solo nas áreas analisadas.

5. Tendo em vista as análises temporais de imagens de satélites, não trazerem abertura no ponto identificado pela equipe na expedição "locus", foram averiguados imagens antigas e mais recentes afim de elucidar o fato da construção da narrativa escrita no relatório de campo.

"A área de capoeira encontrada é um indicio de ocupação de isolados na região do igarapé Ipiçava há mais de uma década – justamente o período de estabelecimento da Portaria de Restrição de Uso"

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6. Após as análises das imagens solicitadas através do Ofício 4 (3592572) da área técnica do CENSIPAM, não foram detectadas aberturas "capoeira", que caracterizassem ocupação de índios isolados na região analisada.

7. Portanto, vale salientar que as análises feitas por essa COPLII em cima das imagens disponibilizadas, são datadas de 1987 até a data atual, que mostram mais de 30 anos de análises no referido ponto.

8. Sendo sendo essas as considerações a serem apresentadas, seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.



### **Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

7. A consequência prática da afirmação elaborada pelos dois gestores públicos da Funai foi a de confirmar a dispensa de interesse da CGIIRC na Terra Indígena Ituna-Itatá, deixando-a desprotegida e à mercê da frequente atividade grileira da região. Prova disso é que o Despacho do Diretor de Proteção Territorial, César Augusto Martinez, à Presidência da Funai (em anexo), utiliza Informação Técnica para que a Funai não renovasse a Portaria de Restrição de Uso da Área. Veja-se:

*“Outro documento importante nesse processo é **Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (3592572)**. Nela são utilizadas imagens de satélite disponibilizadas pelo CENSIPAM, de vários anos a fim de se constatar uma informação sobre um ponto que poderia ser uma antiga capoeira com resquícios de cerâmica. Em síntese a resposta: “Após as análises das imagens solicitadas através do Ofício 4 (3592572) da área técnica do CENSIPAM, não foram detectadas aberturas “capoeira”, que caracterizassem ocupação de índios isolados na região analisada. (grifo nosso)*

(...)

*Temos ainda que a TI Ituna Itatá também é monitorada pelos satélites do CENSIPAM onde praticamente as alterações ambientais são identificadas e a Funai recebe os alertas. Essa cobertura por satélites somente foi possível através dos algoritmos desenvolvidos pela CGIIRC que mostram alterações no terreno que podem ser características de grupos indígenas em isolamento. **Este sistema ainda está em fase experimental.***

(...)

*A propriedade privada adquirida por justo título tem garantia constitucional (art. 5º, XXII), sob pena de instaurarmos a insegurança e ofensa à ordem jurídica vigente no Brasil. **Pelas circunstâncias acima expostas e diante de tudo que foi produzido pela Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu (FPE - MX) e Coordenação Geral de Índios Isolados e Recente Contato (CGIIRC), conclui-se que a Funai não localizou nem identificou nenhum grupo(s) de índio(s) em isolamento na área interdita.**” (grifo nosso)*



## **Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

### **Inconsistências da Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI**

8. A análise em questão, feita por Pantoja e Torres, foi realizada usando imagens produzidas pelo satélite *Landsat 5*, com resolução espacial de 30 metros. Tal resolução é insuficiente em relação ao tamanho do alvo esperado. Com efeito, espera-se que uma abertura associada à ocupação de curto prazo de um grupo reduzido de indígenas isolados tenha tamanhos inferiores à capacidade de resolução do sensor.

9. O recorte temporal utilizado na referida peça técnica demonstra imperícia dos gestores, uma vez que são utilizadas imagens coletadas entre os anos de 1987 a 2005, enquanto que os vestígios foram encontrados em expedição realizada em setembro de 2021, ou seja, 16 anos após o último *frame* analisado. No caso específico do vestígio de capoeira em estado intermediário de sucessão, ela pode ter sido manejada pelo grupo isolado justamente no período descoberto pela análise da CGIIRC/Funai. Por se tratar de sucessão ecológica intermediária, a datação da capoeira deve variar entre 10 a 20 anos<sup>1</sup>. Para que a capoeira fosse analisada via sensoriamento remoto seria necessário utilizar imagens de datas mais recentes;

10. As imagens utilizadas na Informação Técnica nº 54 não foram submetidas a nenhum tipo de processamento, ou seja, não foram empregadas técnicas específicas para o tratamento e otimização das imagens. O modo de visualização das mesmas (*'stretch'*) não é otimizado para a detecção de anomalias de pequena dimensão, como é o caso dos vestígios de indígenas isolados em questão;

11. Para uma análise criteriosa, seria necessário que as imagens fossem tratadas com técnicas de processamento digital de imagens (PDI). O PDI tem a finalidade de

---

<sup>1</sup> P., SALOMÃO, R. de; G., VIEIRA, I. C.; S., BRIENZA JUNIOR,; do., AMARAL, D. D.; de., SANTANA, A. C. (10 de junho de 2022). [«Sistema capoeira classe: uma proposta de sistema de classificação de estágios sucessionais de florestas secundárias para o estado do Pará.»](#)



***Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato***

realçar contrastes através do tratamento das informações de reflectância e radiância das áreas analisadas;

12. Atualmente, o sensoriamento remoto dispõe de técnicas de processamento de imagens que podem ser aplicadas para alcançar análises com melhores resultados. Por exemplo: razão de bandas, Modelo Linear de Mistura Espectral (MLME), índice DEGRADI, dentre outras. Cada uma destas, possui manipulações matemáticas que visam obter diferenças sutis no comportamento espectral dos alvos. Isso permite discriminar várias classes em uma única imagem e extrair informações para além da resolução nominal;

13. Análises geoespaciais eficazes, que visem monitorar vestígios de pequena dimensão produzidos por indígenas isolados, necessitam do emprego de técnicas de sensoriamento, como as supracitadas, para otimizar a visualização das imagens;

14. Ainda a respeito do recorte temporal escolhido pelos gestores, importa considerar-se que, a partir de 2016, a constelação de satélites *Planet* com 3,5 metros de resolução já estava disponível. O prosseguimento da análise com tal sensor pode aprimorar a qualidade das análises;

15. Existem acervos históricos de imagens com melhor resolução, que podem ser acessados para uma avaliação aprimorada da área em questão, como o projeto '*Spot World Heritage*', que oferece imagens da constelação SPOT, com resolução de até 25 metros, de forma gratuita;

16. Considerando que grupos de indígenas isolados possuem uma dinâmica de ocupação territorial nômade, para a eficácia de tal análise seria necessário o uso de um *buffer* abrangente em torno do ponto identificado. Toda a região deveria ser considerada, de forma que a análise se complementasse às evidências encontradas *in loco* pela equipe expedicionária;



### ***Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato***

17. O parágrafo 6 da Informação Técnica nº 54 afirma que as análises foram realizadas em parceria com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM). Com efeito, a CGIIRC/FUNAI iniciou uma parceria com o CENSIPAM para realizar um protocolo de análises geoespaciais da presença de indígenas isolados. Contudo, de acordo com manifestação da área técnica do CENSIPAM no processo 60110.001137/2022-80, (em anexo), o projeto ainda *“não foi testado oficialmente em nenhuma Terra Indígena e ainda está em desenvolvimento”* (p. 3). No documento, o CENSIPAM reconhece que:

- a) *“Em virtude de não haver nenhuma modelagem até o presente momento, os dados reais que o Censipam tem acesso são públicos e podem ser encontrados em referências bibliográficas sobre o assunto.”* (p.1);
- b) *“Atualmente, não há critérios de machine learning, uma vez que não houve uma sistematização dos dados a serem rotulados.”* (p.2);
- c) O projeto ainda não contempla avaliações de métrica e acurácia definidas (p.2);
- d) No sistema em desenvolvimento *“não há perspectiva de melhorar confiabilidade [em comparação com os dados de campo]”* e *“não há garantias quanto a localização dos alvos”* (p.4).

18. Contradizendo o CENSIPAM, ao ser questionada sobre o projeto em questão, a CGIIRC/Funai afirmou que *“desconhece formalização de projeto que oficializa a parceria Funai/CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados.”* (Informação Técnica nº 28/2022/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI, em anexo).

19. Enquanto o CENSIPAM descreveu minuciosamente o estágio do Projeto em questão, a CGIIRC/Funai afirma desconhecer completamente quaisquer iniciativas sobre o referido projeto. Essa contradição entre a CGIIRC/Funai e o CENSIPAM, merece



### ***Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato***

atenção: se havia dúvidas entre as duas instituições sobre o desenvolvimento do projeto, é descabido que seus resultados incipientes sejam utilizados para *refutar a presença de indígenas isolados atestada pela equipe de campo*.

### **Desmonte da Metodologia de Localização de Indígenas Isolados**

20. Enquanto a CGIIRC/Funai e o CENSIPAM decidem se há ou não um projeto para a localização de indígenas isolados a partir de dados geoespaciais, assistimos a um desmonte da política indigenista. A Metodologia de Localização de Indígenas Isolados no Brasil sempre foi considerada referência internacional, resultado de décadas de acumulação de experiências de indigenistas, antropólogos, sertanistas e indígenas. O núcleo central dessa metodologia são as expedições de localização em campo. A partir das expedições *in loco*, é possível confirmar, de forma inequívoca, o acúmulo de dados documentais e geoespaciais sobre a presença de indígenas isolados em determinada área. Contudo, a atual gestão da CGIIRC/Funai, na Informação Técnica nº 54, em mais uma demonstração de imperícia, inverteu os pressupostos metodológicos da ***Metodologia de Localização de Indígenas Isolados: as análises geoespaciais, ainda em desenvolvimento – que deveriam ser utilizadas como dados complementares para balizar as expedições de localização – foram utilizadas para refutar os dados de campo***.

21. Tudo indica que informação técnica produzida pela CGIIRC/Funai parece ter servido para favorecer os interesses de grileiros, a pedido do Senador Zequinha Marinho<sup>2</sup> em detrimento dos isolados de Ituna-Itatá (Registro nº 110) e, de modo geral,

---

<sup>2</sup> Cf. OPI (2020). Relatório Em Defesa dos Povos Indígenas Isolados no Interflúvio Xingu – Bacajá. Fonte: <https://povosisolados.wordpress.com/2020/11/27/relatorio-em-defesa-dos-povos-indigenas-isolados-no-interfluvio-xingu-bacaja/>. Acesso em 27 de novembro de 2020.

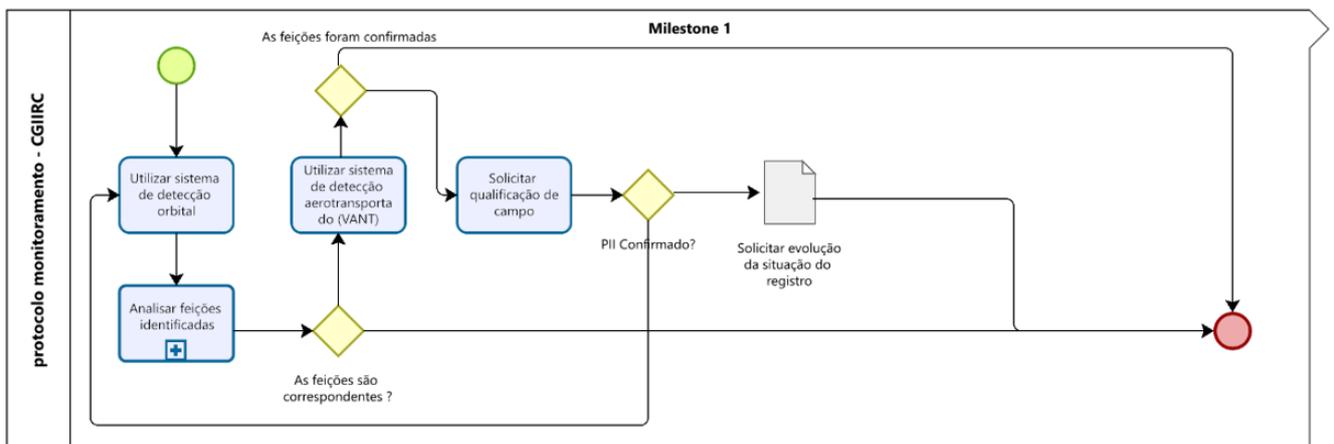


### **Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

para enfraquecer a Metodologia de Localização de Indígenas Isolados no Brasil e, por conseguinte, os direitos dos povos isolados.

22. A utilização de dados de sensoriamento remoto para refutar dados de campo coloca em xeque o acúmulo de experiência da Metodologia de Localização de Indígenas Isolados, relegando as expedições de campo a um papel secundário. Ora, é justamente a *expertise de campo* de indígenas, sertanistas e indigenistas que permite confirmar a presença de grupos em isolamento, e realizar o monitoramento sociocultural e territorial de maneira precisa e confiável, a fim de estabelecer estratégias eficazes para a proteção de tais populações.

23. O argumento da Informação Técnica nº 54, produzida pela CGIIRC/Funai, contradiz o protocolo do projeto CENSIPAM-FUNAI. Segundo o que informa o próprio CENSIPAM no processo 60110.001137/2022-80 (em anexo), o objetivo do projeto é *“implementar um protocolo de reconhecimento de PII considerando métodos não invasivos como complemento do atual protocolo baseado somente na qualificação da informação por meio de expedição”*. Segundo o diagrama do projeto, fornecido pelo Centro Gestor, o novo protocolo em desenvolvimento prevê o monitoramento de indígenas isolados a partir de sensoriamento remoto e/ou sobrevoos de Veículo Aéreo Não-Tripulado (VANT):





### ***Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato***

24. Segundo o CENSIPAM: “*inicialmente os registros são feitos a partir de sensores orbitais. Caso as evidências sejam positivas iniciará o uso de ARP e **caso as evidências persistirem é que a FUNAI fará a qualificação de campo***”. Desse modo, a análise da Informação Técnica nº 54 inverteu o protocolo do referido projeto: **ao invés de usar análises geoespaciais como auxiliares preliminares das informações obtidas em campo, a Informação Técnica utilizou os dados de sensoriamento remoto para refutar os dados de campo.**

25. Embora a utilização de novas tecnologias, como o sensoriamento remoto e o uso de veículos aéreos não-tripulados, seja salutar para o aperfeiçoamento da política para povos indígenas isolados, os dados de campo são os mais confiáveis para orientar as tomadas de decisões. Inexistem argumentos científicos ou pesquisas que sustentem a afirmação de que a detecção remota seja mais confiável do que os vestígios observados, catalogados, georreferenciados, registrados e analisados *materialmente* em campo. A inversão da importância dos dados obtidos em campo como prática atual da CGIIRC/Funai apareceu não apenas no caso de Ituna/Itatá, mas também [no caso dos Isolados do Mamoriá Grande, que tiveram sua presença confirmada pela equipe de campo e, até hoje, não reconhecida pela atual gestão da CGIIRC/Funai.](#)

### **Conclusão**

26. A Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI utiliza imagens de baixa resolução, com recorte temporal inadequado e destituída das técnicas de processamento digital necessárias para o monitoramento de indígenas isolados. A peça técnica foi, portanto, realizada de maneira precipitada, sem cautela e com desconhecimento técnico, caracterizando a imprudência e imperícia dos gestores públicos que ocupam os cargos responsáveis pela política para povos isolados no Brasil.



**Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**

27. A Informação Técnica nº 54 apresenta, também, contradição. A FUNAI e o CENSIPAM possuem discordâncias sobre o projeto que sustenta a análise. Sabemos que o referido projeto está em fase experimental. Segundo o CENSIPAM, o referido projeto “*não foi testado oficialmente em nenhuma terra indígena e que os experimentos só foram realizados a partir de dados públicos*”(p.1). Desse modo, como o CENSIPAM poderia ter analisado dados sigilosos/sensíveis sobre a localização de vestígios de indígenas isolados na TI Ituna-Itatá?

28. Ainda que fossem empregadas técnicas de geoprocessamento metodologicamente consistentes para a análise dos vestígios, não há sustentação técnica, pesquisas ou precedente que sustentem o emprego de sensoriamento remoto com o objetivo de *refutar* os dados de campo. Os vestígios foram registrados, fotografados, georreferenciados e analisados *in loco* por uma equipe experiente em localização de indígenas isolados. A tentativa de deslegitimar o trabalho de campo realizado pela equipe expedicionária através de análise geoespacial inconsistente, configura imprudência e imperícia, se não, má-fé por parte dos coordenadores da CGIIRC/Funai, Marcelo Torres e Geovânio Pantoja.

29. A Informação Técnica nº 54 produzida pela CGIIRC/Funai expressa o atual desmonte da política indigenista e dos direitos dos povos indígenas isolados. A análise geoespacial da CGIIRC/Funai serviu como argumento técnico para que a Presidência do órgão indigenista não renovasse a Portaria de Restrição de Uso em Ituna-Itatá, violentando os direitos dos povos isolados que lá habitam e liberando a área para criminosos ambientais.

**ANEXO 1: Vestígios localizados na TI Ituna-Itatá**



*Artefato de cerâmica encontrado na TI Ituna-Itatá. Encontrado na superfície do solo, indica não se tratar de artefato de antiga datação. Difere em morfologia, uso e técnica quando comparado às cerâmicas dos indígenas contatados do Médio-Xingu..*



*Equipe de expedicionários da Funai entrevistou indígenas Asurini que reconheceram os vestígios como sendo de indígenas isolados*

**Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**



*Formas cerâmicas dos Asurini do Xingu, catalogadas pela arqueóloga Fabíola Silva<sup>3</sup>. Nota-se que não há nenhuma forma globular fechada, como o vestígio encontrado pela equipe de campo.*

<sup>3</sup> SILVA. Fabíola Andréa. (2019). Ceramic Production Technology among the Asurini of Xingu: Technical choices, transformations and enchantment. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, Volume: 16.

**Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**



*Resíduo alimentar de jabuti, “tratado” com golpes contundentes no topo do casco e sem vestígios de cortes de ferramenta metálica. Tal técnica não é mais utilizada pelos indígenas contatados do interflúvio Xingu-Bacajá.*



*Capoeira de sucessão ecológica intermediária com fragmentos de cerâmica encontrada na TI Ituna-Itatá, um indício de ocupação tradicional de indígenas isolados na região do Igarapé Ipiçava.*



3592572



08620.002447/2021-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 11 de novembro de 2021

A Diretoria de Proteção Territorial - DPT

Assunto: **Análises geospaciais dos pontos de interesse - Expedição Locus Ituna-Itatá**

## INTRODUÇÃO

1. A presente Informação Técnica trata-se da análise dos dados obtidos através do Ofício 4 (3592572) que tem como finalidade apresentar uma análise geoespacial das atividades de localização na Terra Indígena Ituna/Itatá, realizadas em agosto e setembro de 2021, com o objetivo de retomar os estudos referentes ao Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiacava.
2. O Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiacava, catalisador do processo de interdição da TI Ituna/Itatá, encontra-se na situação de Referência em Estudo, na fase Localização e em etapa de Localização Geográfica. A Terra Indígena Ituna/Itatá está localizada nos municípios de Altamira e Senador José Porfírio, estado do Pará, com superfície aproximada de 142.402 ha e perímetro aproximado de 225 km. Trata-se de terra indígena na modalidade Interditada por meio do dispositivo de Restrição de Uso. Uma das equipes, que inspecionou a porção sudoeste, na região fronteira entre as TIs Ituna-Itatá e Koatinemo, veio a localizar uma antiga capoeira com resquícios de cerâmica. Tal ponto está descrito "Capuer de".

## ANÁLISE

3. Conforme banco de dados enviados através da plataforma earthengine, foram analisadas imagens de satélites de vários anos, anteriores a data da atual atividade por parte da equipe de expedição, no qual segue os cenários: imagens landsat 5 (1987, 1989, 1990, 1991, 1995, 2001 e 2005), tais análises multitemporais tem o objetivo de verificar a existência de aberturas no ponto relatado na atividade executada.

Imagem 01



(1987)

Imagem 02



(1989)

Imagem 03



(1990)

Imagem 04



(1991)

Imagem 05



(1995)

Imagem 06



(2001)

Imagem 07



(2005)

4. As amostragens de imagens de satélites LandSat 5 do recorte temporal na região do igarapé Ipiçava, do ponto "capoeira", não foi detectado presença de clareira que caracterizasse uso e exposição do solo nas áreas analisadas.

5. Tendo em vista as análises temporais de imagens de satélites, não trazerem abertura no ponto identificado pela equipe na expedição "locus", foram averiguados imagens antigas e mais recentes afim de elucidar o fato da construção da narrativa escrita no relatório de campo.

"A área de capoeira encontrada é um indício de ocupação de isolados na região do igarapé Ipiçava há mais de uma década – justamente o período de estabelecimento da Portaria de Restrição de Uso"

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. Após as análises das imagens solicitadas através do Ofício 4 (3592572) da área técnica do CENSIPAM, não foram detectadas aberturas "capoeira", que caracterizassem ocupação de índios isolados na região analisada.

7. Portanto, vale salientar que as análises feitas por essa COPLII em cima das imagens disponibilizadas, são datadas de 1987 até a data atual, que mostram mais de 30 anos de análises no referido ponto.

8. Sendo sendo essas as considerações a serem apresentadas, seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

**GEOVANO OITAIÃ PANTOJA**

Coordenador da Política de Proteção e Localização de Índios Isolados

De acordo. A Diretoria de proteção Territorial, para apreciação.

**MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES**

Coordenador-Geral de Índios Isolados e Recente Contato



Documento assinado eletronicamente por **Geovano Oitaia Pantoja, Coordenador(a)**, em 16/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernando Batista Torres, Coordenador(a)-Geral**, em 16/11/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3592572** e o código CRC **1D453C2C**.



3629211



08620.002447/2021-61



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - DPT/2021

|  |  |
|--|--|
| ASSUNTO :  | Terra Indígena Ituna/Itatá - Apresentação de subsídios técnicos - Portaria de restrição de uso |
| INTERESSADO:   | Funai  |
| PARA A(S) UNIDADE(S):  | Presidência - CGIIRC   |
| APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S): | --   |

## ENCAMINHAMENTOS

 ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO  PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES ACOMPANHAMENTO  ARQUIVAMENTO OUTROS:

Considerando que a Presidência da Funai instou esta Diretoria para que apresentasse os subsídios técnicos para a tomada de decisão referente a prorrogação da Portaria de Interdição da Terra Indígena (TI) Ituna/Itatá, ainda que o prazo de vencimento da última Portaria<sup>1</sup> publicada será somente em 25 de janeiro de 2022<sup>2</sup>, urge fazer essa análise em razão do tempo que esta área encontra-se interdita.

Inicialmente a de se esclarecer que compete à Funai, através da CGIIRC e FPEs, garantir aos grupo(s) em isolamento voluntário o pleno exercício de sua liberdade e de seus modos de vida tradicionais sem que seja necessário contactá-los (Art.2º, Inciso II, alínea d do Decreto nº 7778/2012). A política do não contato tem como premissa não ir ao encontro dos povos isolados e agir apenas em casos que o grupo isolado esteja em situação de risco ou ameaça concreta.

O reconhecimento dos direitos originários dos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam está garantido nos artigos 231 da Constituição Federal e o direito dos indígenas às terras que ocupam independentemente da sua demarcação deve ser assegurado pela Funai, segundo já determinava o artigo 25 da Lei nº 6.001/1973 e demais atos legais: Lei nº 5.371/1967; Decreto nº 1.775/1996 e Decreto nº 9.010/2017.

Necessário antes de mais nada também discorrer sobre algumas questões importantes nesse processo dessa Terra Indígena.

A TI Ituna/Itatá, assim denominada pela Funai, através da publicação da primeira Portaria nº 38/PRES/FUNAI de 11/01/2011 no Diário Oficial da União de 12/01/2011, tem estabelecido atualmente sobre sua área (superfície aproximada de 142.402 ha e perímetro aproximado de 225 km), uma restrição de uso que impede o ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas aos quadros da Funai. Essa Terra Indígena abrange os municípios de Altamira, Anapu e Senador José Porfírio, no estado do Pará.

A restrição de uso foi baseada no Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiavaça, constante dos arquivos da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial da Funai e é constituído de vários informes sobre a presença de grupo(s) indígena(s) isolado(s) que estariam utilizando a região e adjacências. Tais informes são diversos, datam, pelo menos, desde meados da década de 1970 e foram relatados por indígenas das TIs do entorno, por grupos de trabalhadores da região e até por Servidores da própria FUNAI.

O registro encontra-se até esta data na situação de "referência em estudo", apesar das inúmeras expedições e atividades perpetradas pela FPE-MX e CGIIRC<sup>4</sup>, não sofrendo nenhuma alteração em seu status desde a 1ª Portaria de Interdição.

Cumprir registrar que na publicação da segunda Portaria de Interdição, Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 2013, da área delimitada inicialmente houve uma considerável ampliação, de uma superfície aproximada de 137.765 ha e perímetro aproximado de 207,2 para a superfície aproximada de 142.402 ha e perímetro aproximado de 225 km, provavelmente pelas mesmas razões da edição da primeira Portaria de Interdição (nº 38/PRES/FUNAI de 11/01/2011) ou seja além dos informes, a localização de "vestígios", desta vez fora da área já demarcada, conforme relatado pela CGIIRC.

Nas informações da TI Ituna Itatá, uma questão de destaque negativo é a degradação da área. O desmatamento e ocupação do solo, verificadas através de análises geoespaciais e comparação dos níveis de alerta realizados e acompanhados tanto pela FPE-MX quanto pela CGIIRC comprovam esses dados. A última expedição realizada pela Funai na área foi em 2021 e confirmou também essa antropização.

A situação é discorrida no RELATÓRIO PRELIMINAR DE ATIVIDADE ITUNA ITATÁ (3601995), onde destaco essa trecho: "*Durante todo o trajeto percorrido no eixo norte-sul da TI nos deparamos com uma paisagem intensamente antropizadas, com a presença de enormes pastos e grandes áreas abertas. Há uma grande reserva de madeira de castanheiras queimadas que aos poucos estão sendo aproveitadas pelos invasores. Ao contrário do que é vinculado, não encontramos muitos ocupantes na área. Passamos por cerca de 10 casas entre todo o trajeto da estrada principal e só encontramos três casas ocupadas por famílias. De maneira geral, o que se vê são grandes áreas de "fazendas", confirmando os diversos dados técnicos de diversas instituições sobre a situação de esbulho territorial na área. Ao se aproximar da fronteira sul com a TI Koatinemo, a partir da coordenada 4o11'26"S e -52o5'35"W a estrada passa por uma região relativamente menos degradada, porém que está com sinais de avanços no desmatamento, com a abertura de ramais recentes e pequenas casas sendo construídas. Notamos que há ramais abrindo espaço para invasão até limite da TI Koatinemo, e também na TI Trincheira Bacajá. O ramal apresentou vestígios de que está sendo aberto da TI Koatinemo para a TI Ituna Itatá, se estendendo em linha reta com outros ramais que levam até a TI Trincheira Bacajá.*

Como pode ser observado, a Terra Indígena Ituna Itatá encontra-se com vastas áreas sem vegetação. As informações dos documentos Tabela Desmatamento (3665285) e Mapa Desmatamento (3665490) também comprovam a degradação ambiental da área.

Apesar das várias ações desencadeadas ou solicitadas pela Funai junto, principalmente ao IBAMA e outros órgãos como Polícia Federal, Polícia Militar Ambiental e Exército Brasileiro não foram suficientes para coibir os ilícitos ambientais.

Neste caso é de se registrar a participação permanente da Funai tanto no GIPAM - Grupo de Integração para Proteção da Amazônia, com atuação coordenada pelo CENSIPAM quanto nas ações e operações levadas a cabo no Plano Amazônia-21/22, Operação Interagências do Governo Federal, coordenado pela Vice Presidência, cujo objetivo é implementar ações de fiscalização e combate aos ilícitos ambientais e fundiários, particularmente o desmatamento ilegal e as queimadas na Amazônia Legal.

**Assim em 2021 a CGIIRC, com apoio da DPT, realizou a maior expedição para localização de grupo(s) de índio(s) em isolamento voluntário já realizada pela Funai, na região da TI Ituna Itatá, denominada LOCUS.** (grifo meu).

Essa Expedição foi detalhadamente planejada pela CGIIRC e Diretoria de Proteção Territorial, tendo sido composta por servidores do IBAMA, Força Nacional de Segurança Pública, indígenas além dos Servidores da Funai, com expertise nesse tipo de expedição.

Também foi agregado a essa expedição os recursos tecnológicos a disposição da Funai, como imagens de satélite disponibilizadas pelo CENSIPAM - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e do CMR - Centro de Monitoramento Remoto da Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), Spots para acompanhamento em tempo integral das equipes em campo e drones para a realização de sobrevoos, além da antena de internet móvel também disponibilizada pelo CENSIPAM.

Pois bem, feito as considerações iniciais passemos a discorrer sobre os resultados da Expedição LOCUS que em tese deveria atualizar tudo o que já estava registrado na CGIIRC sobre a TI e apresentar novos resultados, suficientes para subsidiar a Presidência dessa Fundação na questão da prorrogação ou não da Portaria de Interdição da mesma.

Dessa expedição resultaram os principais documentos:

- **Relatório Técnico de Expedições de Localização de Índios Isolados nº 01/2021**(3592282). Esse relatório ainda que contenha alguns trechos comprometidos em parte pela narrativa histórica destacada pelos autores, que sem nenhuma técnica ou critérios científicos, com várias interpretações de cunho pessoal e conclusões subjetivas, mais parecendo uma peça de estudo acadêmico, também destaca as ações e observações das equipes em campo, trazendo para os autos detalhes importantes.

Assim o Coordenador Geral da CGIIRC, MARCELO FERNANDO BATISTA TORRES e os Servidores, GEOVANO OITAIA PANTOJA(Katukina), JAIR CANDOR e CLEITON GABRIEL DA SILVA, que também participaram da Expedição LOCUS, elaboraram e assinaram a Informação Técnica nº 4/2021/CFPE - MX-FUNAI (3474810) corroborando apenas os trechos daquele relatório que são importantes, isentos e técnicos, gerando a Informação Técnica abaixo

- **Informação Técnica nº 4/2021/CFPE - MX-FUNAI (3474810)**. Esse documento retrata os aspectos mais importantes dessa expedição que podemos transcrever assim: "*Entre os dias 22/08/2021 a 14/09/2021, equipes da Funai, IBAMA, DSEI Altamira e Força Nacional de Segurança Pública adentraram a Terra Indígena Ituna-Itatá para realizar expedições terrestres de localização de indígenas isolados. Cumpridos os protocolos sanitários, incluindo quarentena e testagem, a atividade teve início a partir do estabelecimento de um acampamento central e cordão sanitário de segurança localizado em área estratégia da Terra Indígena. A partir do acampamento central, três equipes de campo ingressaram em algumas das áreas de fragmento florestal preservadas, onde estudos prévios apontaram para uma maior probabilidade de presença de indígenas isolados. As três equipes de expedicionários se dividiram entre as porções central, sul e sudoeste. Entre os diferentes cenários encontrados pela equipe, foi constatado um elevado grau de degradação e ocupação não-indígena no território, que vem se expandindo no sentido sudoeste e sudeste, em direção às TIs Koatinemo e Trincheira-Bacajá. Nas regiões mais preservadas, no entanto, constatou-se uma riqueza de recursos naturais, indicando se tratar de áreas passíveis de serem trabalhadas.*"

Nessa Informação Técnica também constam relatos sobre a localização de vestígios que em tese poderiam indicar a presença de indígenas, relatado assim: "*Uma das equipes, que inspecionou a porção sudoeste, na região fronteira entre as TIs Ituna-Itatá e Koatinemo, veio a localizar vestígios que podem indicar presença indígena. Tais vestígios consistem, em síntese, de sinais de manejo de paisagem, resíduos alimentares e artefatos de cerâmica. Com efeito, identificou-se uma antiga capoeira com resquícios de cerâmica. Além disso, também foi localizado um artefato de cerâmica utilitária, sem dados decorativos. Chamou a atenção o fato do vestígio se encontrar materialmente preservado, sobreposto na superfície de uma área firme próximo de afluente do Igarapé Ipiacava – dentro do perímetro da TI Ituna-Itatá –, sem sinais de sedimentação e pouco material acumulado em seu interior. Neste sentido, parece se tratar de algo de datação não tão antiga.*"

Outro vestígio encontrado que merece destaque foi um resíduo alimentar, caracterizado por um casco de jabuti aberto por meio de golpes contundentes em sua parte superior. Em entrevista com indígenas e regionais, a equipe constatou que essa forma de consumir a carne de jabuti não é praticada atualmente por eles, o que reforçou a hipótese de poder se tratar de vestígios de isolados.

Por fim, após o retorno dos expedicionários, uma equipe se dirigiu até a TI Koatinemo, com objetivo de entrevistar indígenas Asurini acerca dos vestígios encontrados. Os Asurini afirmaram que a cerâmica atualmente produzida por eles diverge do vestígio encontrado, mas que, no entanto, confeccionavam artefatos similares quando isolados, e que não circulam há muito tempo nesta região específica do Igarapé Ipiacava. Além disso, os indígenas também afirmaram que já não consomem jabuti da forma do vestígio encontrado desde o contato, uma vez que após a aquisição de ferramentas de metal passaram a abrir o animal pela parte inferior.

**Em conclusão, a partir dos dados de campo coletados, não foi possível confirmar a presença de indígenas isolados no âmbito do Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiacava.** Contudo, foram localizados vestígios relevantes, que apontam para a necessidade de prosseguimento nos estudos de localização geográfica. Nesse sentido, seguem as seguintes sugestões de encaminhamentos:" (grifo meu).

Com relação aos vestígios encontrados durante a expedição, a Diretoria de Proteção Territorial questionou a Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato através do Despacho (3598066) a respeito do tratamento dispensado a estes objetos e a resposta foi dada através da Informação Técnica (3603979) que em síntese se resumiu assim: "... **Não foi encontrado documento técnico/científico, dentro da Coordenação com procedimentos para custódia dos vestígios materiais para posterior análises.**" e "**O posicionamento técnico/científico da COPLII/CGIIRC é no sentido de que se construa os protocolos e procedimentos tanto da coleta, guarda, análises e registros fotográficos, com roteiros bem definidos, quando se tratar de material que comprove a existência/ou não de grupos isolados, trazendo maior segurança nas análises dos dados coletados nas atividades de campo.**"

Portanto, a localização destes vestígios por si só ou pela manifestação de servidores ou indígenas sobre serem ou possuírem relação com índios isolados, nos dias atuais em que o conhecimento científico e tecnológico nos permite buscar qualquer resposta sobre tais objetos e coisas, não podem fundamentar uma alegação ou impor um certeza sem outros elementos.

Outro documento importante nesse processo é **Informação Técnica nº 54/2021/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (3592572)**. Nela são utilizadas imagens de satélite disponibilizadas pelo CENSIPAM, de vários anos a fim de se constatar uma informação sobre um ponto que poderia ser uma antiga capoeira com resquícios de cerâmica. Em síntese a resposta: "*Após as análises das imagens solicitadas através do Ofício 4 (3592572) da área técnica do CENSIPAM, não foram detectadas aberturas "capoeira", que caracterizassem ocupação de índios isolados na região analisada.*" (grifo meu).

**Portanto, vale salientar que as análises feitas por essa COPLII em cima das imagens disponibilizadas, são datadas de 1987 até a data atual, que mostram mais de 30 anos de análises no referido ponto.**"(grifo meu)

Outras informações prestadas pela CGIIRC na Informação Técnica 55 (3603979) também são importantes elementos de convicção.

Podemos destacar alguns trechos:

- "**Resposta (e):** Conforme item 9 da Informação Técnica 4: "*Em conclusão, a partir dos dados de campo coletados, não foi possível confirmar a presença de indígenas isolados no âmbito do Registro de Povo Indígena Isolado nº 110 – Igarapé Ipiacava. Contudo, foram localizados vestígios relevantes, que apontam para a necessidade de prosseguimento nos estudos de localização geográfica*", o trabalho de localização é lento, não menos que três anos por referência, e exige equipe especializada em identificar vestígios dos indígenas na selva que, em muitos dos casos, procuram camuflá-los daqueles que invadem seus territórios. As ações em campo devem ser extremamente cautelosas e precedidas de levantamentos que garantam que a região a ser expedicionada não esteja em uso pelos isolados no momento da expedição, por isso como estratégia é de fundamental importância que a equipe de localização compreenda as dinâmicas de deslocamentos/ocupação sazonais, tornando possível trabalhar por regiões recentemente "abandonadas" sem que os molestem ou nos percebam. Estas atividades possibilitam a obtenção de informações recentes. Estes levantamentos de informações, acerca do grupo indígena isolado, possibilitam mapear a malha de caminhos usados pelos indígenas, para seus deslocamentos e regiões de caça e coleta (de alimentos e matéria prima para confecção da cultura material), locais de roças, o que leva a obter informações para a definição do seu território, etc. No caso do Registro 110 - Igarapé Ipiacava, pode sim ser realizadas expedições afim, de verificar a existência/ou não do grupo vinculado ao registro em tela nos territórios interditados como T.I Trincheira Bacajá e Koatinemo."

- "**Resposta (f):** Em atenção a esse item, foi elaborado antes da Expedição de localização todo o acervo disponível dessa Coordenação, afim de subsidiar informações para o planejamento à cerca do registro em tela, e está sistematizado no Relatório Ações de Localização 2011 a 2021 - Ituna Itatá (3601995). Durante esse período foram levantadas diversas informações que subsidiaram mais de treze expedições na região do referido registro. Contudo, tendo em vista os diversos relatos na região, não se confirmou a presença de índios isolados na região nos trabalhos de campo"

- "**Resposta (f):** Em atenção a esse item, foi elaborado antes da Expedição de localização todo o acervo disponível dessa Coordenação, afim de subsidiar informações para o planejamento à cerca do registro em tela, e está sistematizado no Relatório Ações de Localização 2011 a 2021 - Ituna Itatá (3601995). Durante esse período foram levantadas diversas informações que subsidiaram mais de treze expedições na região do referido registro. Contudo, tendo em vista os diversos relatos na região, não se confirmou a presença de índios isolados na região nos trabalhos de campo."

- "**Resposta (f):** Em atenção a esse item, foi elaborado antes da Expedição de localização todo o acervo disponível dessa Coordenação, afim de subsidiar informações para o planejamento à cerca do registro em tela, e está sistematizado no Relatório Ações de Localização 2011 a 2021 - Ituna Itatá (3601995). Durante esse período foram levantadas diversas informações que subsidiaram mais de treze expedições na região do referido registro. Contudo, tendo em vista os diversos relatos na região, não se confirmou a presença de índios isolados na região nos trabalhos de campo."

- "**Resposta (g):** Tendo em vista que, durante todo processo de renovação da área de restrição de uso Ituna Itatá, houve expedições que antecederam tais renovações, com pareceres que relatam a abrangência em outros territórios

- *Concluimos que são vastas as informações apresentadas nos relatórios de expedição elaborados pela FPE MX, sobre a presença de índios isolados na região que abrange o complexo de terras Ituna-Itatá, Xikrin do Bacajá, Araweté do igarapé Ipixuna, Koatinemo e Apiterewa. Porém, ainda não é possível afirmar quantos grupos, de onde são e de quais etnias são os isolados de Ituna-Itatá."*

Passemos então a discorrer sobre os fatos até então constatados pela FPE -MX e CGIIRC com relação a TI Ituna Itatá.

Atualmente a Funai possui sob a Coordenação da CGIIRC cinco Portarias de Interdição vigentes. Das cinco Terras Indígenas, Piripikura, Pirititi, Tanaru e Igarapé Taboca do Alto Tarauacá, quatro possuem os registros de índios isolados confirmados, a única exceção é a TI Ituna Itatá que até esta data não teve seu registro confirmado pela CGIIRC. Tabela (3679776).

Assim podemos facilmente concluir que a Funai, através de suas Frentes de Proteção Etnoambientais (FPE), juntamente com a CGIIRC possuem a expertise necessária a qualificação desses registros, a despeito das dificuldades de pessoal e recursos as FPEs tem realizado tais atividades de forma permanente.

Pesam sobre essa Terra Indígena várias ações, judiciais, do MPF e administrativas em geral. Esses processos podem ser observados na tabela (3682791)

Com estes fatos podemos chegar a algumas conclusões que por fim formam a convicção para a manifestação da DPT com relação a Portaria de Interdição.

1. A maior parte da TI Ituna Itatá está antropizada, o que demonstra que nessa área (antropizada) é muito difícil acreditar na permanência dos índios ou grupos de índios isolados por questões óbvias de sobrevivência;

2. A parte Sul da área, mais preservada, foi percorrida e sobrevoada, assim como toda a área, por equipes da Funai em diversos períodos de tempo por aproximadamente dez anos e não sendo possível confirmar e demonstrar a presença desse(s) grupo(s) como em outras áreas, citando como exemplo os índios isolados da Serra da Estrutura em Roraima, os quais foram localizados, confirmados e identificados, sem nenhum contato e continuam sob a proteção e estudo da Funai. Documentos (3680483), (3680125), (3680109) e (3680095).

Temos ainda que a TI Ituna Itatá também é monitorada pelos satélites do CENSIPAM onde praticamente as alterações ambientais são identificadas e a Funai recebe os alertas. Essa cobertura por satélites somente foi possível através dos algoritmos desenvolvidos pela CGIIRC que mostram alterações no terreno que podem ser características de grupos indígenas em isolamento. Este sistema ainda está em fase experimental.

Claro que podemos imaginar serem outras culturas, diferentes costumes, mas a experiência dos Servidores da CGIIRC na identificação e localização desses grupos, juntamente com os recursos tecnológicos a disposição da Funai é a melhor forma de se reconhecer os direitos desses grupo(s) indígena(s).

3. Com relação aos objetos encontrados não podemos fazer referência a índios baseados somente na experiência pessoal de alguns Servidores ou indígenas que habitam a região. É certo que juntamente com outros elementos, técnicos, científicos, materializados em laudo(s) ou outro documento qualquer, podemos fazer tal referência, porém no caso concreto dos objetos encontrados na Expedição LOCUS, sequer foram recolhidos e a CGIIRC ainda não possui os protocolos para a cadeia de custódia deles. Em síntese a narrativa de que esses objetos pertencem ou pertenceram a índios em isolamento voluntário, de forma isolada não pode prosperar nos dias atuais.

4. Na edição de Portarias de Interdição a Funai exerce seu poder de polícia restringindo o direito de propriedade de particular em favor de um direito originário dos índios sobre as áreas que efetivamente ocupam. Esse direito é baseado no fato da presença do índio na terra e têm amparo no julgamento da PET. 3388-4/RR, do conflito da Raposa Serra do Sol, em manifestação do ministro Menezes Direito, do Supremo Tribunal Federal: "*Por outro lado, se a teoria do fato indígena dispensa considerações sobre a idade da ocupação, exige, repito, a demonstração da presença constante e persistente dos índios na área em questão, o que é tarefa dos documentos produzidos no processo de regularização."*

E nesse processo a Funai, apesar da sua expertise não conseguiu demonstrar exatamente esse fato indígena, ou seja a presença dos índios em isolamento voluntário, apesar das inúmeras atividades realizadas em campo naquela região.

5. A propriedade privada adquirida por justo título tem garantia constitucional (art. 5º, XXII), sob pena de instaurarmos a insegurança e ofensa à ordem jurídica vigente no Brasil.

**Pelas circunstâncias acima expostas e diante das tudo que foi produzido pela Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu (FPE - MX) e Coordenação Geral de Índios Isolados e Recente Contato (CGIIRC), conclui-se que a Funai não localizou nem identificou nenhum grupo(s) de índio(s) em isolamento na área interditada.**

Para evitar incidir em erro, como no passado, em que a Funai declarou a não existência de índios isolados, a CGIIRC juntamente com a FPE-MX devem prosseguir com atividades constantes e permanentes nas Terras Indígenas do interflúvio Xingu-Bacajá, nas TIs Trincheira Bacajá e Koatinemo, que já estão consolidadas e com atividades de proteção bem estabelecidas, não descartando a possibilidade de que tais grupos de índios em isolamento voluntário citado nos informes possam ter se deslocado para essas áreas mais protegidas e preservadas.

Com relação aos vestígios e objetos encontrados em expedições, a CGIIRC deve elaborar doutrinariamente e cientificamente os devidos protocolos, bem como promover estudos para desenvolvimento de nova e moderna doutrina e metodologia de trabalho, aliadas as tradições e costumes indígenas, já conhecidos, bem como buscar incessantemente novos recursos tecnológicos que possibilitem a clareza e transparência nesse processo de localização e identificação desses grupos.

Desta forma entendemos estar preservando o direito consagrado de propriedade na área até então restringido de forma absoluta, sem descartar a a preservação da expectativa do direito originário desse suposto(s) grupo(s).

Por fim, considerando o exaurimento das atribuições desta Diretoria nesse processo, com a apresentação dos subsídios fáticos e necessários, encaminho os Autos a Presidência da Funai para as demais providências.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente  
**CESAR AUGUSTO MARTINEZ**  
Diretor de Proteção Territorial - DPT/Funai

<sup>1</sup>PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, Publicado em: 25/01/2019 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 27, Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Fundação Nacional do Índio/Diretoria de Proteção Territorial.

<sup>2</sup>A Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

<sup>3</sup> Mapa da área: (3695215).

<sup>4</sup> Extraído do Relatório RELATÓRIO TÉCNICO DE EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO DE ÍNDIOS ISOLADOS Nº 01/2021 (3592282) e Relatório de Ações de Localização 2011 a 2021-Itauna Itatá (3601995)

**Expedições de 2009.** "As expedições de localização na TI Koatinemo consegue agregar dados documentais, relatos e vestígios contundentes. Foram encontradas dezenas de quebradas (galhos quebrados com a mão a partir de técnica típica de povos isolados, usados para sinalização na floresta ou

para abrir caminho na falta de ferramentas de metal). Também foi feita a qualificação de acampamento Assurini onde houve, em 2008, **contatos indiretos com possíveis índios isolados**"

**Expedições 2010.** "...uma equipe da FPPEMX realizou expedição nos igarapés Dois Irmãos e Rio Branco, na TI Trinchira-Bacajá, onde foram encontrados mais vestígios de indígenas isolados: No dia 15/10 por volta das 14hs retornamos próximo do ponto percorrido no dia 14/10, para certificar indícios que o índio Prykei Xikrin encontrou no mês de março/10, quando ele fazia novos caminhos para coletar castanhas, entre o rio Bacajá e uma serra. Realmente constatamos várias árvores quebradas em forma de trilha, aproximadamente (400m) quatorcentos de extensão sentido norte sul da T.I. Trinchira Bacajá que terminou em um baixão do rio Bacajá. Segundo relatos do Prykei, o rio estava muito cheio; percebe que alguém parou ali, bebeu água e seguiram sem deixar mais sinais. Vale a pena ressaltar que os vestígios encontrados nessa região apresentam as mesmas características das árvores quebradas do dia 14/10. Há probabilidades de índios isolados terem percorrido este local pois relatam os intérpretes que, esporadicamente coletam castanhas do Brasil nesta região. Nesta região, registramos uma sequência fotográfica de 37 vestígios diferentes (galhos quebrados). (...) No dia 21/10 encontramos um local com bastante água. Deixando nossas mochilas, dividimos a equipe e desvencilhamos buscas atrás de indícios dos isolados. Eu, Bekire e Kadjure, seguimos margem direita acima do igarapé. Logo a água acabou e mais à frente detectamos umas pegadas semelhantes as de ser humano. Ressaltamos que haviam pegadas características de pessoa adulta e outra pessoa menor (adolescente); **fizemos uma varredura no local, não conseguimos encontrar outros vestígios.**"

**Expedições de 2011.** "... Em seguida iniciamos nossa caminhada e localizamos o tapiri. Sua estrutura física era somente de palhas de coco babaçu, bastante rústica, uma parte já estava caída, aparentemente media dois metros de comprimento e talvez um metro de largura. No interior pudemos perceber uma esteira confeccionada com palhas de coco babaçu. Segundo indígenas Parakanã alguém havia dormido naquele local; constatamos ao redor várias árvores com cortes de facão, inclusive uma ingazeira que foi derrubada para colher seus frutos e uma pequena árvore foi raspada com facão; segundo um ancião que estava como intérprete (Anyva Parakanã), a casca é usada como remédio para dor de dente e a casinha é igual as que eles faziam antes do contato com a FUNAI. (...) Na tentativa de fazer um atalho passando uma terra mais alta nos deparamos com algo que chamou nossa atenção: muitas árvores cortadas de facão, vários tocos com cortes rudimentares outras cortadas mais ainda com os galhos inteiros; um local bem limpo muitas perto uma das outras num raio de 40m sentido circular; no interior encontramos mais cortes nos troncos das árvores; algumas embiras amarradas em árvores para segurar alguns objetos; encontramos 04 cofos (cestos cargueiros estilo jamaxim); paralelamente haviam três jiraus em ângulos diferentes para assar peixe ou carne, confeccionados com três varas de porte médio cada um amarrado com cipós e embaixo haviam sinais de fogo. **Em nossas avaliações alguém esteve naquele local, no verão passado.**

**Expedições de 2012.** Nesse ano foram várias expedições e sobrevoos a região da TI Ituna/Itatá. Basicamente elas referem-se sempre a busca de evidências.

**-Fev/Mar/2012** - "O objetivo principal desta expedição foi verificar a existência de indícios que pudessem comprovar a existência de grupos indígenas isolados nas proximidades do limite oeste da TI Ituna/Itatá. Na oportunidade, além da viagem pelo igarapé Ipiaçava, foi realizado um deslocamento por terra com a intenção de encontrar um dos marcos que delimitam a TI Koatinemo, mas sem sucesso. Participaram da expedição Luciano Pohl (coordenador da FPPEMX), Reginaldo Foro (auxiliar em indigenismo), José Engrácio de Abreu (piloto fluvial) e os indígenas Assurini: Apebu e Takiri. As principais evidências encontradas foram da passagem de madeiros pela região a alguns anos atrás. Situação confirmada por algumas estradas abertas, árvores derrubadas e um antigo acampamento, **mas sem vestígios que comprovasse a presença de índios isolados na região.**"

**-Sobrevoos:** "O sobrevôo foi realizado no dia 6 de fevereiro de 2012, participaram dele Luciano Pohl, Reginaldo Foro e Lucinaldo Soares. O sobrevôo durou cerca de duas horas e teve como principais objetivos averiguar as condições de navegação do igarapé Ipiaçava, reconhecer superficialmente a região que pretendíamos explorar alguns dias depois e tentar identificar áreas desmatadas perto dos limites de TI Ituna/Itatá. Aproveitamos também para tentar observar uma clareira que identificamos por imagens de satélite, mas acabamos não encontrando-a por falta de um georeferenciamento preciso da imagem utilizada.

**-Maio/2012** - "Os objetivos principais desta expedição eram a busca de indícios que caracterizassem evidências reais sobre a presença índios isolados nas regiões sul e leste da TI Ituna/Itatá e verificar a atual situação relacionada à invasão de grileiros e madeiros na área em questão. Durante a expedição a equipe percorreu todo o limite leste e chegou aos marcos da linha seca que delimita a TI Ituna/Itatá com a Trinchira/Bacajá. Na oportunidade não foram registrados vestígios da presença de grupos isolados, mas a equipe da Frente encontrou com alguns mateiros trabalhando para empresa Ambiente Projetos Agroflorestais que pretendiam fazer um inventário florestal dentro da área da TI Ituna/Itatá. A equipe da FPPEMX impediu que a empresa continuasse o trabalho dentro da TI, conduziu alguns dos mateiros até a cidade para prestarem esclarecimentos e ainda deu apoio para os mesmos que se encontravam em situação precária para trabalhar na região. O principal resultado da expedição foi a constatação de que a área vem sofrendo uma pressão bastante grande de especulação imobiliária e madeira. Ficou evidente que a área esta toda demarcada e recortada em lotes para exploração madeira, aguardando apenas a decisão definitiva da FUNAI com relação a portaria de restrição de uso desta TI. **Sem dados em campo da presença de índios isolados.**"

**-Junho/2012.** "O objetivo da expedição foi fazer vigilância nos limites norte e nordeste da TI, fixar placas para notificar os limites da mesma, verificar onde os trabalhadores da Ambiente Projetos Agroflorestais se encontravam e a situação dos mesmos e expedicionar nas proximidades do limite norte da TI a procura de indícios de índios isolados. Durante esta expedição foi aberto um pequeno acampamento no limite nordeste da TI, onde foi fixada uma placa indicando o limite da mesma. Na oportunidade, também foi deixada uma voadeira pequena para dar suporte a novas expedições na região, um pouco acima de uma grande cachoeira no curso do igarapé Bacajá. Outro resultado importante desta expedição foi o **contato estabelecido com os servidores da Ambiente Projetos, que em outra oportunidade relataram alguns indícios que podem ser de grupos isolados na área onde realizaram seus inventários.**

**-Sobrevoos:** "Sobrevôo foi realizado no dia 23 de julho de 2012 com dois objetivos principais. O primeiro era conferir novamente a clareira observada anteriormente, com georeferenciamento mais preciso, e acompanhar o curso do igarapé Itatá para reconhecimento superficial a fim de planejar futuras expedições. Participaram do sobrevôo os servidores Luciano Pohl, Sergio Ribeiro e Victor Costa (servidor terceirizado). Na oportunidade coletamos algumas coordenadas próximas do limite norte da TI Ituna/Itatá onde o acesso pode ser realizado por estrada e **verificamos que a clareira não passava de um deslizamento de terra com um formato e tamanho bastante peculiar**".

**-Agosto/2012.** "Esta expedição foi um pouco diferente das outras por reunir duas logísticas diferentes. A primeira parte foi realizada de voadeira e a segunda foi por estrada num veículo da FUNAI. Os principais objetivos da primeira parte da expedição eram averiguar a veracidade de algumas informações recebidas por esta Frente sobre alguns vestígios encontrados por alguns dos mateiros da Ambiente Projetos Agroflorestais citados anteriormente numa região próxima da TI e, na segunda parte, coletar novas informações sobre um suposto avistamento de um grupo de índios isolados numa fazenda próxima do rio Itatá relatado por um de seus trabalhadores. Na primeira etapa participaram da expedição: Luciano Pohl (coordenador), Francisco Carlos Benigno (chefe de serviço), Sérgio Ribeiro dos Santos (auxiliar em indigenismo), Emerion Rodrigues Ribeiro (auxiliar em indigenismo) e José Engrácio de Abreu (piloto fluvial). Nesta etapa foram percorridas algumas trilhas abertas durante os inventários florestais onde foi relatada a ocorrência de vestígios deixados provavelmente por índios isolados. **Os vestígios encontrados se resumiram a arvoretas quebradas, não constituindo indicativos muito confiáveis.**

**-Expedição de 2015.** "...acompanhamos os cortes, procurando novos vestígios e encontramos vários. Em alguns locais os cortes e as arvoretas quebradas estavam distribuídas paralelamente formando, o que pareciam ser dois caminhos diferentes. Além dos cortes, encontramos algumas pegadas, todas feitas por pés descalços. Uma delas, que estava, bem definida, parecia ter sido feita por um pé descalço e pequeno, provavelmente de uma pessoa jovem ou de uma mulher. Esse contexto de vestígios encontrado estava bastante diferente de outros. O número de cortes e quebradas, todos muito recentes e a orientação deles, pareciam indicar que seus autores perceberam a presença de nossa equipe e resolveram se atastar com rapidez e sem tomar o cuidado de outras situações, quando evitam deixar qualquer evidência de sua passagem. O contexto descrito aqui estava distribuído por uma área de mais ou menos uns 300 metros, **quando as evidências rareiam até não serem mais percebidas pela equipe.**

**-A partir de 2016,** constam relatos dos Servidores da Funai na região informando fatos como ameaças e riscos as suas atividades de campo e por essa razão as ações foram interrompidas sendo retomadas apenas em 2020.

**-Expedições 2020/21,** nesses anos foram realizados alguns levantamentos preliminares que visaram instruir com detalhes da área a ser inspecionada pela Expedição LOCUS.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Martinez, Diretor(a)**, em 13/12/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3629211** e o código CRC **9C961C8B**.

Prezado(a) Cidadão(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, reporto-me ao pedido formulado por Vossa Senhoria de 60110.001137/2022-80, de 16 de abril de 2022.

Após consulta ao órgão competente da administração central deste Ministério, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC-MD) apresenta, abaixo, resposta aos questionamentos formulados por Vossa Senhoria:

**"1- Apresentar breve resumo do projeto:"**

**Resposta:** Este projeto tem como objetivo a criação de um sistema para localizar geograficamente pontos de perambulação de grupos isolados no âmbito do protocolo de monitoramento da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGIIRC/FUNAI. A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) não dispõe de um sistema a partir de Processamento de Imagens, o que torna custoso e moroso o reconhecimento de povos indígenas isolados. Em virtude do Censipam ser referência em geoprocessamento na região amazônica, a FUNAI procurou o Censipam para elucidação dos problemas.

**"a) Qual o escopo e metodologia do projeto?"**

**Resposta:** Para confirmar as referências de povos indígenas isolados (PII) com registros na FUNAI é necessário um sistema de reconhecimento com metodologia não invasiva, conforme preconiza as normativas de direitos humanos. O sensoriamento remoto tem sido a ferramenta de maior potencial segundo o estado da arte. O projeto inclui o uso sistematizado de imagens orbitais e Aeronaves Remotamente Pilotada (ARP) para alimentar uma base de registros de PII, dentro do protocolo de reconhecimento seguido pela CGIIRC.

**"b) Quais unidades da Funai e CENSIPAM e quantos servidores envolvidos?"**

**Resposta:** Estão envolvidas a Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato – CGIIRC/FUNAI e a Coordenação de Desenvolvimento Sustentável – CODESUS do Censipam. Ao todo existem 4 (quatro) servidores alocados para esta demanda, sem considerar apoio de forma pontual em atividades que terão Processamento de Imagens.

**"c) Qual o recurso empregado no projeto e seu orçamento?"**

**Resposta:** Atualmente, o projeto conta com provisão de diárias e passagens bem como a disponibilização de uma bolsa DTI/CNPq que será ofertado no âmbito das tratativas com o Instituto de Estudos Avançados – IEAv para iniciar um processo de modelagem de dados orbitais.

**"2- Considerando as especificidades da política de proteção e localização de indígenas isolados, em especial o caráter sensível e restrito dos dados referentes à localização geográfica de tal grupo, o projeto em questão está respaldado por alguma normativa? Qual? Apresentar normativa, memória de reunião, ou qualquer documento comprobatório sobre o projeto."**

**Resposta:** Em virtude de não haver nenhuma modelagem até o presente momento, os dados reais que o Censipam tem acesso são público e podem ser encontrados em referências bibliográficas sobre o assunto.

*Machine learning with remote sensing data to locate uncontacted indigenous villages in Amazonia* disponível em: <https://peerj.com/articles/cs-170/>

### "3- Qual a técnica empregada no projeto?"

**Resposta:** Não se trata de uma única técnica, mas sim de um conjunto de processamento de imagens aplicado a ARPs e satélites com técnicas de detecção de pequenos desmatamentos e/ou alteração do dossel a partir de imagens de alta resolução espacial bem como em alguns casos o emprego de produtos de evento de fogo nas regiões que a FUNAI julgar pertinente o monitoramento.

"a) Quais critérios de classificação por *machine learning* já foram concretamente desenvolvidas?"

**Resposta:** Atualmente, não há critérios de *machine learning*, uma vez que não houve uma sistematização dos dados a serem rotulados. Espera-se alcançar este passo com o emprego de um bolsista em conjunto com o IEAv.

"b) Quais os sensores utilizados?"

**Resposta:** Planet SCOPE, CBERS 4a, ICEYE, Sentinel-2, S-NPP, FLIR (ARP).

"4- Considerando que grande parte dos povos indígenas isolados são compostos de grupos locais de reduzida densidade demográfica e que realizam modificações de paisagem de baixíssimo impacto, pode o conjunto de técnicas do projeto garantir a localização dos alvos em tais casos?"

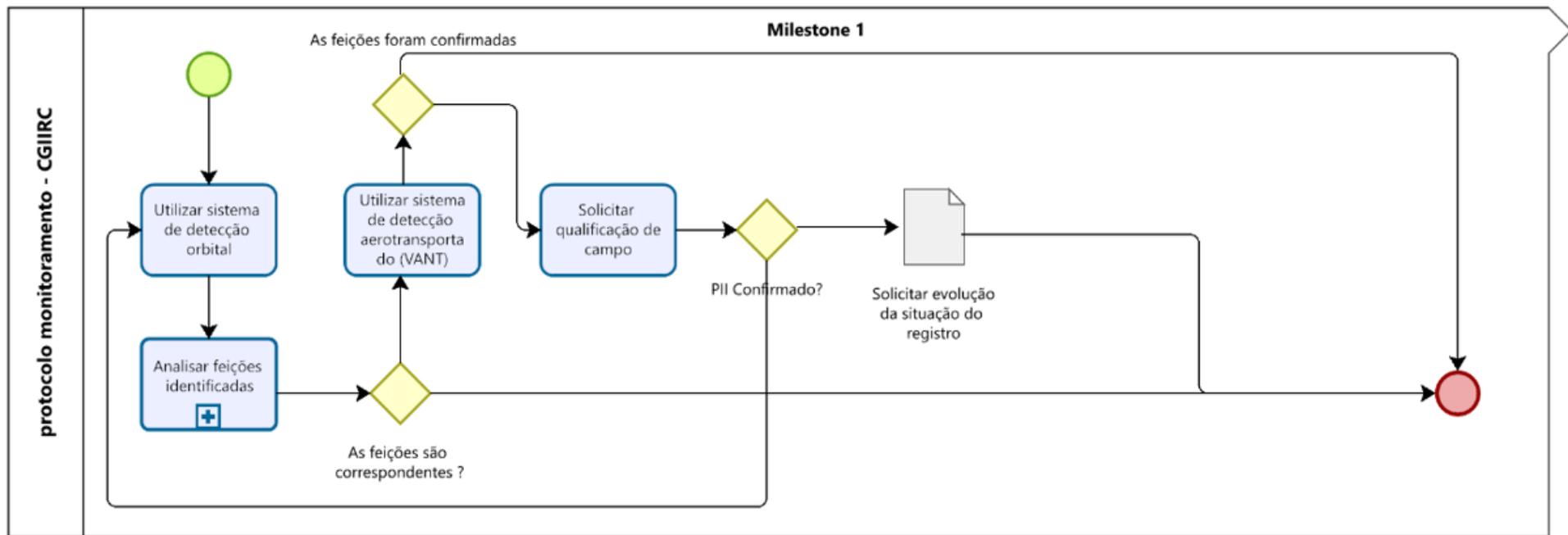
**Resposta:** Não há garantias quanto a localização dos alvos, contudo, observações a partir de interpretação visual reforça as potencialidades de uso de tais sensores. Ainda que não haja garantia, com uma certa engenharia de observação da terra, é possível reconhecer modificações na paisagem que dentro de um contexto local se torna indícios de perambulação.

"a) O projeto contempla avaliação e métrica de acurácia?"

**Resposta:** Contemplará quando as métricas forem definidas.

"b) Existe algum tipo de advertência no caso da possibilidade de falsos-negativos e erros sistemáticos e/ou aleatórios?"

**Resposta:** O projeto já contempla esta possibilidade na medida em que o protocolo da CGIIRC passará atuar conforme a sistematização abaixo. Em suma, inicialmente os registros são feitos a partir de sensores orbitais. Caso as evidências sejam positivas iniciará o uso de ARP e caso as evidências persistirem é que a FUNAI fará a qualificação de campo.



Mapeamento da proposta de protocolo de monitoramento da CGIIRC. Fonte: CODESUS.

"5- O sistema tem previsão para a conclusão?"

**Resposta:** Previsão de disponibilização das imagens até setembro de 2022. O sistema concluído dependerá do andamento das atividades no atual ciclo de monitoramento.

"6- O sistema já foi testado em alguma Terra Indígena / Registro de Povo Indígena Isolado? Quais? Qual foi o nível de acurácia registrado nos testes?"

**Resposta:** Como não há um sistema implementado, não houveram testes.

7- "Considerando a metodologia de localização de indígenas isolados oficial do Estado Brasileiro, o sistema de sensoriamento remoto em questão é mais confiável para a localização dos grupos do que os dados coletados in loco?"

**Resposta:** Não há perspectiva de melhorar confiabilidade, a perspectiva do projeto é implementar um protocolo de reconhecimento de PII considerando métodos não invasivos como complemento do atual protocolo baseado somente na qualificação da informação por meio de expedição. Com a implementação deste tipo de protocolo, espera-se otimizar recursos orçamentários, humanos e de conhecimento sobre PII.

Caso haja alguma dúvida remanescente, este SIC-MD coloca-se à disposição para esclarecimento por meio do telefone: (61) 3312-8542 e pelo endereço eletrônico: sic@defesa.gov.br.

Atenciosamente,

Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa – SIC-MD.



4169016

08198.011121/2022-42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 28/2022/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 30 de maio de 2022

Ao Senhor Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato

**Assunto: Acesso a informações sobre parceria Funai/CENSIPAM - sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados**

1. Trata-se de Solicitação de Informação recebida pela Plataforma Fala.BR, Processo nº 08198.011121/2022-42, no qual o(a) cidadão(ã) assim se manifesta:

Fomos informados de que a Funai está realizando uma parceria com o CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Sobre este assunto, solicitamos esclarecimentos acerca das seguintes questões:

1. Apresentar breve resumo do projeto:

a. Qual o escopo e metodologia do projeto?

b. Quais unidades da Funai e CENSIPAM e quantos servidores envolvidos?

c. Qual o recurso empregado no projeto e seu orçamento?

2. Considerando as especificidades da política de proteção e localização de indígenas isolados, em especial o caráter sensível e restrito dos dados referentes à localização geográfica de tal grupo, o projeto em questão está respaldado por alguma normativa? Qual? Apresentar normativa, memória de reunião, ou qualquer documento comprobatório sobre o projeto.

3. Qual a técnica empregada no projeto?

a. Quais critérios de classificação por machine learning já foram concretamente desenvolvidas?

b. Quais os sensores utilizados?

4. Considerando que grande parte dos povos indígenas isolados são compostos de grupos locais de reduzida densidade demográfica e que realizam modificações de paisagem de baixíssimo impacto, pode o conjunto de técnicas do projeto garantir a localização dos alvos em tais casos?

a. O projeto contempla avaliação e métrica de acurácia?

b. Existe algum tipo de advertência no caso da possibilidade de falsos-negativos e erros sistemáticos e/ou aleatórios?

5. O sistema tem previsão para a conclusão?

6. O sistema já foi testado em alguma Terra Indígena / Registro de Povo Indígena Isolado? Quais? Qual foi o nível de acurácia registrado nos testes?

Considerando a metodologia de localização de indígenas isolados oficial do Estado Brasileiro, o sistema de sensoriamento remoto em questão é mais confiável para a localização dos grupos do que os dados coletados in loco?

Desde já agradeço

att

2. Passa-se à apresentação das respostas requisitadas:

### **1. APRESENTAR BREVE RESUMO DO PROJETO:**

3. Resposta: Esta COPLII desconhece formalização de projeto que oficializa a parceria Funai/CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Dessa maneira as respostas aos itens **a, b e c** tornam-se despropositadas.

### **2. CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS, EM ESPECIAL O CARÁTER SENSÍVEL E RESTRITO DOS DADOS REFERENTES À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE TAL GRUPO, O PROJETO EM QUESTÃO ESTÁ RESPALDADO POR ALGUMA NORMATIVA? QUAL? APRESENTAR NORMATIVA, MEMÓRIA DE REUNIÃO, OU QUALQUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO SOBRE O PROJETO.**

4. Resposta: Esta COPLII desconhece a eventual publicação de *normativas* que respaldem o *projeto em questão*.

### **3. QUAL A TÉCNICA EMPREGADA NO PROJETO?**

5. Resposta: Esta COPLII desconhece a *técnica empregada no projeto*. Dessa maneira as respostas aos itens **a e b** tornam-se despropositadas.

### **4. CONSIDERANDO QUE GRANDE PARTE DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS SÃO COMPOSTOS DE GRUPOS LOCAIS DE REDUZIDA DENSIDADE DEMOGRÁFICA E QUE REALIZAM MODIFICAÇÕES DE PAISAGEM DE BAIXÍSSIMO IMPACTO, PODE O CONJUNTO DE TÉCNICAS DO PROJETO GARANTIR A LOCALIZAÇÃO DOS ALVOS EM TAIS CASOS?**

6. Resposta: A utilização de dados e informações coletadas através de tecnologias de sensoriamento remoto, como imagens de satélite, radares e fotogrametria, é um método de trabalho consolidado utilizado pela CGIIRC e pelas Frente de Proteção Etnoambiental (FPEs) na Amazônia Brasileira. Nada obstante, para devida eficiência na elaboração de modelos de ocupação territorial indígena é fundamental cruzar o resultado desses produtos com ações em campo como expedições de localização/monitoramento, sobrevoos, qualificação de informações junto à população do entorno dentre outras atividades executadas em campo pelas FPEs. Em relação à resposta aos itens **a e b**, esta COPLII não detém a competência técnica para responder ao requerido.

### **5. O SISTEMA TEM PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO?**

7. Resposta: Esta COPLII/CGIIRC desconhece a *previsão para conclusão do sistema*.

### **6. O SISTEMA JÁ FOI TESTADO EM ALGUMA TERRA INDÍGENA / REGISTRO DE POVO INDÍGENA ISOLADO? QUAIS? QUAL FOI O NÍVEL DE ACURÁCIA REGISTRADO NOS TESTES?**

8. Resposta: É de conhecimento desta COPLII que a CGIIRC solicita apoio ao CENSIPAM para análises pontuais de produtos de sensoriamento remoto para subsidiar trabalhos de monitoramento e localização de índios isolados executados pela COPLII e pelas FPEs. O escopo desse apoio é a atualização de procedimentos técnicos da CGIIRC. Caso seja verificada sua eficácia, espera-se que possa ser normatizado pela CGIIRC/Funai um instrumento que regule essa parceria técnica.

### **CONSIDERANDO A METODOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS OFICIAL DO ESTADO BRASILEIRO, O SISTEMA DE SENSORIAMENTO REMOTO EM QUESTÃO É MAIS CONFIÁVEL PARA A LOCALIZAÇÃO DOS GRUPOS DO QUE OS DADOS COLETADOS IN LOCO?**

9. Resposta: A resposta a esse item está contemplada pela resposta ao item 4 (parágrafo 6).

10. Sendo o que havia a informar na ocasião, encaminha-se à CGIIRC para avaliação e encaminhamentos que julgar pertinente.

(assinado eletronicamente)

**BERNARDO NATIVIDADE VARGAS DA SILVA**

Chefe do Serviço de Apoio da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - SEAPLII/COPLII



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Natividade Vargas Da Silva, Chefe de Serviço**, em 30/05/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **4169016** e o código CRC **E9EABBOA**.